

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 62/2007 de 6 de Março de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa

1. Proceder à aquisição de congelador.
2. Executar a aquisição até meados de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio de 400,00€ (quatrocentos euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

27 de Dezembro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, Andreia Cardoso. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa, Valdemiro Afonso dos Santos Vasconcelos.